



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CP 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

*Sabáudia "50 anos"*

## LEI N.º 23/2006

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 005/2005 ALTERADA PELA LEI 014/2005 QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 005/2005 anteriormente alterada pela Lei n.º 014/2005 para constar o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) como limite de operação de crédito a ser contratada com a Agência de Fomento do Paraná, que passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A. operação de crédito até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)".*

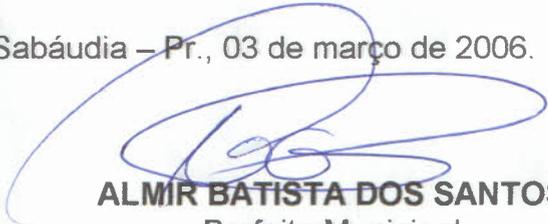
**Art. 2º** - Acrescenta-se item "6" do artigo 3º da Lei n.º 005/2005 anteriormente alterada pela Lei n.º 014/2005 para constar "Aquisição de terreno para casas populares" e altera a redação para o plural do item "1", passando o referido artigo a ter a seguinte redação:

*"Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:*

- 1- *Aquisição de terrenos para indústrias.*
- 2- *Conclusão da Capela Mortuária.*
- 3- *Pavimentação Asfáltica e Recape.*
- 4- *Aquisição de terreno para aterro sanitário.*
- 5- *Edificação da Escola Municipal.*
- 6- *Aquisição de terreno para Casas Populares."*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia - Pr., 03 de março de 2006.

  
**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
-Prefeito Municipal-